



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.999

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.518, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização de exames de pessoas com neoplasia maligna (Câncer) nas Unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Estado da Paraíba o prazo máximo de espera de 30 (trinta) dias para realização de exames clínicos, laboratoriais e complementares por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Excetuam-se deste prazo definido no caput, os diagnósticos e procedimentos clínicos de urgência e emergência que exijam atendimento imediato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 569/2019/SEAD.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19036750-4/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, dos servidores **EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 58.011-2, e **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 68.598-4, lotados na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 077/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 18/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19037016-5	LEONAM PRIMEIRO RODRIGUES DE AR-RUDA	180.558-4	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19037356-3	DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA	181.240-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19038818-8	ALEXON MAGNO DOS SANTOS	183.510-6	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

RESENHA Nº 078/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 19/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.041.209.7	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	176.602-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEAP
19.041.212.7	FELIPE REGIS GOUVEIA RIBEIRO	177.888-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEAP
19.037.010.6	JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	181.351-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.041.211.9	RAMIRO OLIVEIRA RIBEIRO	174.409-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.041.210.1	UANDERSON SANTANA DOS SANTOS	182.109-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 673/2019 - DEREHIG/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 14-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19060278-4	82457-7	JANUARIO SOARES DOS SANTOS	MEDICO	A	B	Artigo 8º II
19070779-4	162021-6	MARIA GORETE DE REZENDE	PSICOLOGO	A	B	Artigo 8º II
19040985-1	150048-8	OSCAR SOBRAL NETO	MEDICO	A	B	Artigo 8º II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 633/2019 /DEREHIG/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 14-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.038.818-4	161.573-4	ADRIANA CAMARA DA FONSECA	BIQUIMICO	I	III
19.070.723-2	161.318-8	ALYSSON MAGNO DA SILVA SALVADOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.038.105-1	161.857-1	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
19.038.288-0	161.715-0	ANA PATRICIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.038.774-2	162.047-8	CARLA FABIOLA DE PAULA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.862-5	181.675-8	ERIKA ROBERTA BARRETO DA SILVA	NUTRICIONISTA	I	II
19.052.050-7	181.715-8	JEANE DOS SANTOS ALMEIDA	PSICOLOGO	I	II
19.070.741-1	162.653-1	JOSE LEUDO FREITAS HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.850-2	181.672-1	LUCIANA DIAS BEZERRA	NUTRICIONISTA	I	II
19.070.779-0	162.021-6	MARIA GORETE DE REZENDE	PSICOLOGO	II	III
19.040.341-1	150.279-4	MARIA LUCIA VALERIO	ENFERMEIRO	VI	VII
19.038.506-1	160.956-4	PRISCILLA ALVES NOBREGA GAMBARRA	FONOAUDILOGO	II	III
19.039.717-9	151.005-3	THOMAZIA MOREIRA CHOARY GERMANO	ENFERMEIRO	VI	VII
19.040.161-3	163.039-3	UREWAN FREIRE BEZERRA	BIQUIMICO	II	III
19.038.077-2	162.265-0	VALESKA FERREIRA DANTAS	FARMACEUTICO	II	III

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 644/2019
13/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	WANESSA PORTO TITO	158.816-8	ESTATUTARIO	180	08/11/2019	05/05/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAÚDE	CLEBER REINALDO RAMOS BELO	168.859-6	ESTATUTARIO	07	12/11/2019	18/11/2019
SEC. EST. FAZENDA	DIMAS ALBERES DE MELO	147.757-9	ESTATUTARIO	30	09/11/2019	08/12/2019
SEC. EST. SAÚDE	EURIMAR SALES MEDEIROS	675.599-2	PRESTADOR	15	12/11/2019	26/11/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA PORTELA RABELLO	168.253-9	ESTATUTARIO	15	11/11/2019	26/11/2019
SEC. EST. SAÚDE	MARCIA CANDELARIA DA ROCHA	168.774-3	ESTATUTARIO	30	11/11/2019	10/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	177.125-6	ESTATUTARIO	30	08/11/2019	07/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA	172.704-4	ESTATUTARIO	30	08/11/2019	07/12/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CARLOS JOSEPH RAMOS RAFAEL	173.601-9	ESTATUTARIO	60	10/11/2019	08/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLAUDIONOR BRANDAO COSTA	134.780-2	ESTATUTARIO	60	12/11/2019	10/01/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDUARDO HERCULANO DE LIMA	75.537-1	ESTATUTARIO	90	05/11/2019	02/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	157.080-3	ESTATUTARIO	45	13/11/2019	27/12/2019
SEC. EST. SAÚDE	MARIA TEODORA DAS MERCES ARAUJO	160.298-5	ESTATUTARIO	30	30/10/2019	28/11/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	PATRICIA PEREIRA ALVES	172.011-2	ESTATUTARIO	30	05/11/2019	04/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 645/2019
14/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA LEITE	643.897-1	PRESTADOR	180	28/10/2019	24/04/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDNALDO FARIAS DE MACENA DA SILVA	632.308-1	PRESTADOR	15	29/10/2019	12/11/2019
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	EDSON AURELIANO SOARES	163.322-8	ESTATUTARIO	30	04/11/2019	03/12/2019
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	FRANCISCO SOARES DE ABREU	171.628-0	ESTATUTARIO	90	11/11/2019	08/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HELDER SOUZA MEDEIROS GUEDES	640.715-3	PRESTADOR	15	06/10/2019	20/10/2019
SEC.EST.SAUDE	HENRIQUE CESAR BEZERRA DE ARAUJO	168.093-5	ESTATUTARIO	60	06/11/2019	04/01/2020
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	HUMBERTO FERREIRA CAVALCANTE	187.116-1	ESTATUTARIO	90	11/10/2019	08/01/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	LUANA LIBERATO SILVA BRITO	905.542-8	PRESTADOR	15	06/11/2019	20/11/2019
SEC.EST.FAZENDA	LUIZ ALBERTO FERREIRA REMIGIO	96.383-6	ESTATUTARIO	30	11/11/2019	10/12/2019
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	LUIZA HELENA MAGALHAES DA COSTA	159.969-1	ESTATUTARIO	30	30/10/2019	28/11/2019
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	MARIA VALBERLANIA RODRIGUES LOPES	97.022-1	ESTATUTARIO	45	12/11/2019	28/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SANDRA DE BRITO PRIMO	116.343-4	ESTATUTARIO	10	08/11/2019	17/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUENIA DIAS CAVALCANTE FELIX	176.865-4	ESTATUTARIO	30	12/11/2019	11/12/2019
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	VALERIA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	168.686-1	ESTATUTARIO	30	04/11/2019	03/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VALNÍLIA MARIA CAMPOS ALVES	92.335-4	ESTATUTARIO	45	06/11/2019	20/12/2019
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	VERA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA	102.540-6	ESTATUTARIO	15	14/11/2019	28/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WILMA ALVES DE SA	145.295-9	ESTATUTARIO	30	04/11/2019	03/12/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	GABRIEL ENÉIAS VALE DE MEDEIROS	181.602-1	ESTATUTARIO	20	03/11/2019	22/11/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	DOCY DE SOUSA WANDERLEY	95.376-8	ESTATUTARIO	15	06/11/2019	20/11/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	109.571-4	ESTATUTARIO	90	13/11/2019	10/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO TORRES NETO	143.286-9	ESTATUTARIO	90	11/11/2019	08/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELY PORTO BEZERRA	163.855-6	ESTATUTARIO	15	05/11/2019	19/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABRÍCIO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	60	11/11/2019	09/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	71.758-4	ESTATUTARIO	60	08/11/2019	06/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANE DE ARAUJO CARDOSO	178.843-4	ESTATUTARIO	60	16/10/2019	14/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANE DE ARAUJO CARDOSO	163.837-8	ESTATUTARIO	60	16/10/2019	14/12/2019
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	JOSE MARIA PAULINO	98.652-6	ESTATUTARIO	60	10/11/2019	08/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CELIA DA SILVA	143.685-6	ESTATUTARIO	90	28/10/2019	25/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157.414-1	ESTATUTARIO	60	11/11/2019	09/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GORETE LEITE DE CALDAS	81.748-1	ESTATUTARIO	60	09/11/2019	07/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE GUEDES	122.417-4	ESTATUTARIO	60	12/11/2019	10/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MONICA MARIA MEDEIROS DA SILVA	118.006-1	ESTATUTARIO	90	12/11/2019	09/02/2020
SEC.EST.SAUDE	RAQUEL TORRES DE ARAUJO	162.955-7	ESTATUTARIO	15	10/11/2019	24/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSALVA LIRA DE LIMA	145.372-6	ESTATUTARIO	90	14/11/2019	11/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TANIA MARIA DE LIMA FARIAS	89.611-0	ESTATUTARIO	60	13/11/2019	11/01/2020
SEC.EST.ADMINISTRACAO	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	92.134-3	ESTATUTARIO	90	14/11/2019	11/02/2020
SEC.EST.SAUDE	VILMA MARIA GOMES DE LIMA	162.702-3	ESTATUTARIO	40	28/10/2019	06/12/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº: 645/2019
EXPEDIENTE DO IMA - 15-11-2019
O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estatual	Municipal
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	19032459-7	1812092	ALVARO ANGELO TEIXEIRA	0	0	0	365
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19041283-6	570222	CEDALIA MARIA BARRAS GAMA	0	0	13.847	0
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	19051970-3	1639757	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	0	1.481	0	0
SEC.EST.SAUDE	19036703-2	1489437	INACIO NOGUEIRA DE SOUSA	1.481	0	0	0
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	19040044-7	1719092	PETHONIO ROCHA DOS SANTOS	0	305	0	0

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 19-11-2019
Resenha nº : 645/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 99, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19032670-6	1302418	MARCIA TOSCANO DE BRITO AQUINO	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
19019079-6	1627394	MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 071/GESPE/SEAP/19

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao Processo nº 201900006861, instaurado através da Portaria nº 062/GESPE/SEAP/19, publicada no D.O.E. em 21.10.19.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Ronaldo da Silva Porfirio
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1267

João Pessoa, 04 de novembro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
165.541-8	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO	EEEEEF FRANCISCO CAMPOS	CAPITAL	EHEM CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	CAPITAL	200	211110500
159.863-5	CARLITO PLACIDO DA SILVA	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL	CAPITAL	EEEFM ABREU E LIMA	CABEDELO	073	211114200

Portaria nº 1268

João Pessoa, 14 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Processo Inicial nº 0024839-8/2018, Processo de Instrução nº 0027202-4/2018, resolve:

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias com CONVERSÃO em MULTA de 10 (dez) dias** ao servidor **MARIA ESTELA MARQUES DE SOUSA**, matrícula nº 85.203-1, conforme preceitua o art. 119, § 2º, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, c/c o Art. 107, inciso XV, todos da LC nº 58/2003.

Portaria nº 1269

João Pessoa, 14 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010534-4/2019, Processo de Instrução nº 0012643-7/2019, em face dos servidores **JOSÉ FERREIRA PADILHA**, mat. 186.028-3 e **ADELSON FRANCISCO DOS SANTOS**, mat. 645.111-0, considerando a regularidade na prestação de contas do programa Federal PDDE BÁSICO 2018, objeto deste processo; nos termos do Art. 154, da LC nº 58/2003.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTRUÇÃO NORMATIVA no. 001/2019

João Pessoa 18 de novembro de 2019.

Institui prazos de aceitação de resultados negativos de Mormo para trânsito de Equídeos no território do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978 e o disposto no art. 14 da Instrução Normativa no. 24 de 05 de abril de 2004, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

Resolve:

Art.1º – Permitir a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA para movimentação de Equídeos dentro do território do Estado da Paraíba, com apresentação de exame negativo para mormo, até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da colheita do material a ser examinado.

§ 1º – Serão mantidos os demais documentos sanitários exigidos pela legislação vigente.

§ 2º – A participação de Equídeos em eventos agropecuários somente será permitida, com a apresentação de exame negativo para Mormo, com o prazo de aceitação superior ao da realização do evento.

Art.2º – Para o trânsito interestadual ou internacional de Equídeos deve ser exigida a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA e exame para Mormo, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da colheita.

Art.3º – As medidas previstas nesta Instrução Normativa deverão ser aplicadas observando as demais recomendações do Programa Nacional de Sanidade de Equídeos.

Art.3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 143/GCG/2019-CG.

João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - 2020, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Investigação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2020, o seguinte militar abaixo relacionado:

2º TEN QOBM Matr. 525.841-3 Petrônio de Amorim Pereira – Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 144/GCG/2019-CG.

João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, visando a necessidade do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba - 2018, com vistas ao suprimento de claros para os cargos de praças do QBMP-0/ QBMP-4, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e conforme a Portaria Nº 022/2018- GCG/CG, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da Comissão de Avaliação Social, os seguintes Bombeiros Militares abaixo relacionados:

1º SGT Matr. 514.976-2 Wallace Cesário Ferreira;

3º SGT Matr. 522.326-1 Edvan Costa da Silva;

Art. 2º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação Social, o seguinte Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º TEN QOBM Matr. 525.841-3 Petrônio de Amorim Pereira – Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 58/2019/SUDEMA/DS

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé.

A Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba (SUDEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como por meio do Decreto nº 12.360, artigo 15, XI, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências e na Lei nº 11.422, de 28 de agosto de 2019 que cria a Área de Proteção Ambiental de Jacarapé.

Considerando o disposto no artigo 17 do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, dando as diretrizes do Conselho Gestor nas Unidades de Conservação.

Considerando que o artigo 29 do Decreto nº 4.519 prevê que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º, do art. 42, do citado dispositivo legal, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Considerando que o artigo 7, § 1º, da Lei nº 9.985/2000, dispõe acerca dos objetivos básicos das Unidades de Proteção Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO GESTOR CONSULTIVO da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé.

Parágrafo único: O Conselho Gestor é um órgão colegiado, de caráter consultivo no

âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas correlatas a Área de Proteção Ambiental de Jacarapé.

Art. 2º Ao Conselho Gestor competente:

I – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

II – Propor as diretrizes e estratégias de ações para manutenção, proteção e conservação da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé;

III – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé., com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IV – Receber denúncias feitas pela população das atividades degradadoras e poluidoras que ocorram dentro da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé e entorno, diligenciando sua apuração e solicitando das autoridades fiscalização e providências cabíveis;

V – Obter e repassar informações, como subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé.;

VI – Apoiar, articular e/ou promover a conscientização da população local e seus visitantes para o desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural através da educação ambiental formal e informal, dando ênfase aos atrativos naturais, históricos e culturais da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé;

VII – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé;

VIII – Opinar previamente, sobre os aspectos ambientais de planos e programas governamentais e projetos privados que possam interferir na qualidade ambiental da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé;

IX – Avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

X – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes na Área de Proteção Ambiental de Jacarapé, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o Meio Ambiente;

XI – Opinar sobre a ocupação e uso do solo urbano, visando adequá-los às exigências do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

XII - Acompanhar as emissões de licenças ambientais, alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais na Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé que possam causar poluição e degradação ao meio ambiente;

XIII – Responder a consulta sobre matéria de sua competência. Parágrafo único. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Jacarapé será prestado pela Superintendência Administrativa do Meio Ambiente (SUDEMA).

Art. 3º A estrutura administrativa do Conselho compreende:

Presidente

Secretaria Executiva

Plenário

§ 1º O presidente do Conselho Gestor, e seu suplente, serão representantes da SUDEMA, formalmente designados.

§ 2º Caberá aos demais membros do Conselho Gestor a escolha da Secretaria Executiva.

Art. 4º O conselho Gestor será composto por membros de entidades do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público/ Governamental:

02 (dois) representantes da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE- SUDEMA sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAIBA sendo 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da, SECRETARIA DE TURISMO - SETUR sendo 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;

01 (um) representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPP, sendo 01 (um) titular e 01 (um) representante do INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA – IFPP sendo Suplente;

01 (um) representante do BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL – BPAMB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) representante do CORPO DE BOMBEIROS, sendo Suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil/ Não Governamental:

02 (dois) representantes da ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAM-JA sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da COLÔNIA DE PESCADORES Z3 sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES ARTESANAIS DO ESTADO DA PARAIBA - FAPESCA sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes do CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES POPULARES - CAAP sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

02 (dois) representantes do GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR TENENTE LUCENA sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

Parágrafo único: Os órgãos ou entidades mencionados poderão substituir o

membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho Gestor.

Art. 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas instituições a que pertencem, assim como os demais representantes e convidados, sendo, posteriormente todos designados por ato da Superintendência da Sudema.

Art. 6º A função dos membros do Conselho Gestor é considerada serviço de relevante valor social e será exercida sem nenhuma remuneração.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Gestor é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 8º O Conselho Gestor poderá, sempre quando houver a necessidade de um embasamento técnico, recorrer a entidades ou técnicos de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, histórico, cultural e turístico.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANNÍBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4056

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 680ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, ao determinar que:

§1º - os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente.

Considerando as Normas Administrativas, NA-101 que classifica as tipologias, neste caso especificamente as de micro/pequeno porte e micro/pequeno potencial de poluição, contidas nas NA-124, que disciplina o Licenciamento Ambiental Simplificado - L.A.S e NA-126 que caracteriza a Dispensa de Licença Ambiental.

Considerando a necessidade de apoiar o agricultor familiar, o pequeno empreendedor, a atividade coletiva e similar, e aqueles que exercem atividades de inclusão social contribuindo para erradicação da pobreza,

DELIBERA

Art 1º As publicações concernentes aos requerimentos, renovação e respectiva concessão, das tipologias contempladas nas NA-124 e NA-126, respectivamente, Licenciamento Ambiental Simplificado e Dispensa de Licença, serão realizadas em meio eletrônico da SUDEMA, conforme prescrito no art. 20, da Lei Complementar nº 140/2011.

Parágrafo Único - Os requerimentos de que tratam o *caput* estão dispensados de cobrança dos custos de publicações em meio eletrônico.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 3913, publicada em 06 de Junho de 2018.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretaria Executiva do COPAM

ANNÍBAL PEIXOTO NETO
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB nº 004 de 04 de Outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, instituída pela portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011; Em reunião ordinária descentralizada no dia 04 de outubro de 2019, no município de Queimadas,

Resolve:

Art.1º: Pactuar sobre os critérios do cofinanciamento estadual referente a resolução nº 02/2019 o Art.1º, inciso V que passa a vigorar da seguinte forma: a lei do SUAS deve ser encaminhada com a respectiva resolução do CMAS, quando fizer referência ao Benefícios Eventuais;

Art. 2º: Fica estabelecido prazo de recebimento da documentação referente ao cofinanciamento estadual que comprove os pré-requisitos e critérios de elegibilidade, (16) dezoito dias após o lançamento do SiscofPB.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor a partir na data de publicação.

RESOLUÇÃO CIB nº 005 de 04 de Outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, em reunião ordinária descentralizada realizada em 04 de Outubro do ano 2019, no município de Queimadas - PB, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

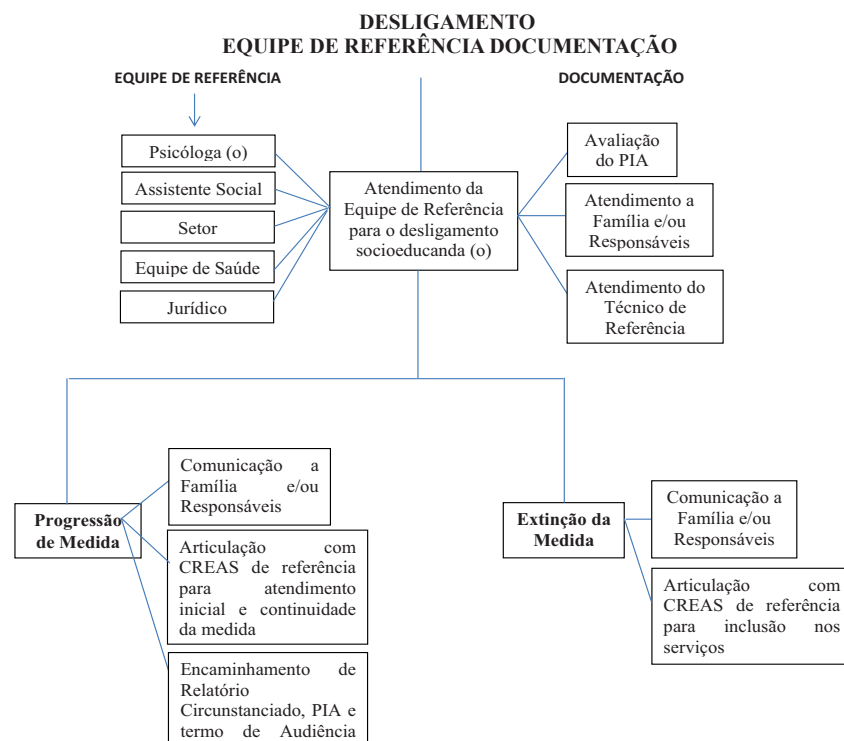
Resolve pactuar:

Art. 1º: o fluxo de atendimento e acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas do meio fechado para o aberto, especificamente nas unidades de socioeducação da FUNDAC e que recebem progressão ou extinção da medida, considerando sua interface com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme anexo I.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

ANEXO I

Fluxo de atendimento e Acompanhamento do Meio Fechado para o Meio Aberto no âmbito da Política de Assistência Social



RESOLUÇÃO CIB nº 006 de 05 de Setembro de 2019.

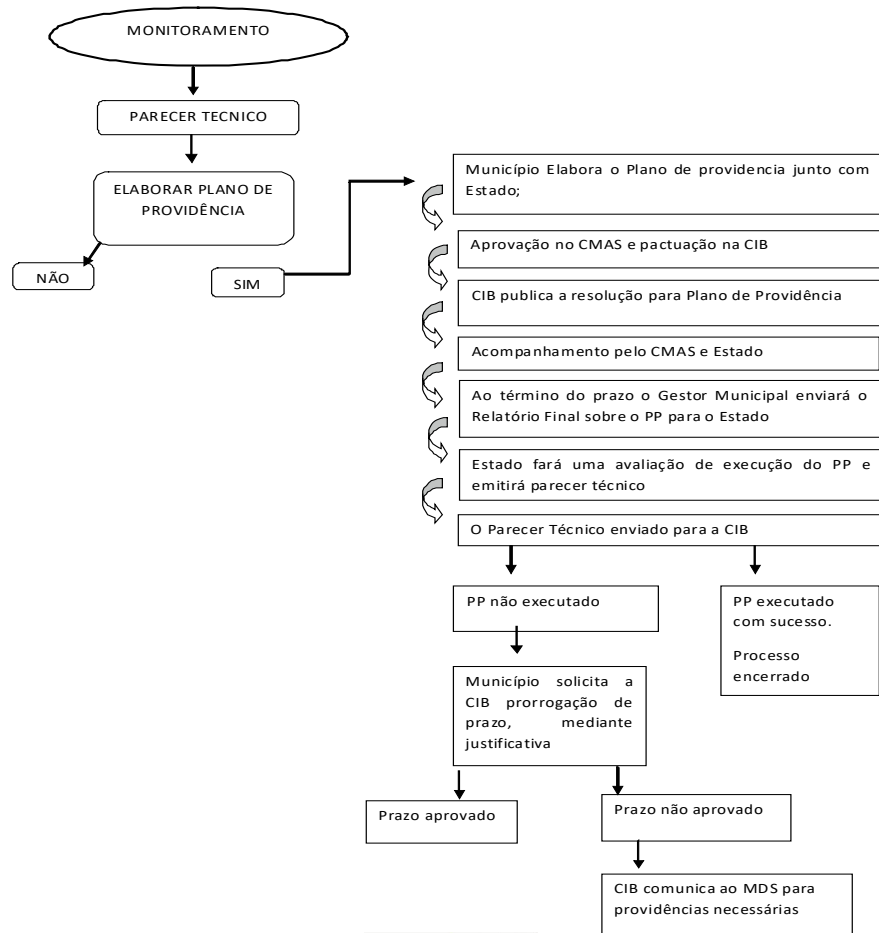
A Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, instituída pela portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011; Em reunião ordinária descentralizada no dia 05 de setembro de 2019, no município de João Pessoa,

Resolve:

Art.1º: Pactuar sobre a aprovação do Plano de Monitoramento dos Serviços e Programas no âmbito do SUAS da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir na data de publicação.

FLUXO DO MONITORAMENTO



GILVANEIDE LUNES DA SILVA
Coordenadora CIB/PB

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 034/2019

João Pessoa / PB, 14 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABIO GOMES MACEDO**, Matrícula 187.498-5, como gestor do Contrato Administrativo nº 0012/2019, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada em fornecimento de notebook, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Gomes Macedo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

PORTARIA SEDAM nº 005 de 06 de novembro de 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- Ausência na apresentação de Prestação de Contas Final dos convênios abaixo listados, de acordo com o disposto no art. 8, I do Decreto Estadual nº 35.990 de 05 de julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

- Jericó – 009/2014;
- Junco do Seridó – 008/2013;
- Massaranduba – 020/2013;
- Parari – 025/2013;
- Picuí – 029/2013;
- Umbuzeiro - 019/2013;
- Umbuzeiro - 008/2014;
- Queimadas – 017/2014;

RESOLVE:

I - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - designar a Comissão formada pelos servidores: **MARCILIO SANTANA MOREIRA LACERDA**, Coordenador de Assessoria Técnico-normativo e Controle Interno, matrícula 171.749-9; **SAMIRE DANTAS DE OLIVEIRA**, Assistente de Assessoria Técnico-normativo e Controle Interno, matrícula 182.761-8; **MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES COELHO**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 73.676-7, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ana Cláudia da Nobrega Vital Do Rêgo
Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 190

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 32, por meio do Ofício nº 1941/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027201-3/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 32, publicada no

DOE de 26/3/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0005/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00911	222.730,66
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00912	191.000,00
TOTAL											413.730,66

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 192

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 93, por meio do Ofício nº 2012/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027929-2/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 93, publicada no DOE de 6/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0185/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00955	350.000,00
TOTAL											350.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 193

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 102, por meio do Ofício nº 2026/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027958-4/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 102, publicada no DOE de 11/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0188/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00956	300.000,00
TOTAL											300.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 194

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 98, por meio do Ofício nº 2037/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027947-2/2019.

RESOLVEM:


Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 98, publicada no DOE de 11/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0192/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00947	24.104,09
TOTAL											24.104,09

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 195

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 101, por meio do Ofício nº 2011/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027942-6/2019.

RESOLVEM:


Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 101, publicada no DOE de 17/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0189/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00968	434.438,70
TOTAL											434.438,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Assistência Social / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 189

João Pessoa, 14 de novembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º,

inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEAS - 50.0001 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0070/2019, que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCESSÃO DE QUOTAS DE BOLSAS A PROFESSORES E GESTORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA REDE ESTADUAL E FEDERAL DE ENSINO DA PARAÍBA SELECIONADOS PELA FAPESQ, PARA EXECUTAREM A SEGUNDA ETAPA "ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO" DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI FEDERAL N.º 8.745/1993, DA LEI ESTADUAL N.º 5.391/1991 OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 189 (CENTO E OITENTA E NOVE) VAGAS PARA OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS POLOS REGIONAIS E NA COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS CREAS/SEDH, ESTABELECIDOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 2004, E FINANCIADO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AS FUNÇÕES DE: COORDENADOR(A), ADVOGADA(O), ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL(A), PSICÓLOGA(O), AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	902	08	243	5008	2847	0287	3390	20	283	00749	94.800,00
TOTAL											94.800,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
FEAS/SEDH


ROBERTO GERMANO COSTA
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

Portaria Conjunta nº 191

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0055/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A FUNAD/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PROPONENTE, PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA DISPENSAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	2950	0287	3390	30	110	08042	600.000,00
TOTAL											600.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/728/2019

Campina Grande - PB, 19 de Novembro de 2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
João Rodrigues da Silva Júnior	101856-6	047.246.094-35	0998/2019 (PE 042/2019)
Josivaldo Apolinário da Silva	106.308-5	381.485.794-15	0950/2019 (DL 023/2019)
João Ramos da Silva Junior	102.658-4	060.352.124-09	0986/2019 (PE 47/2018) 0990/2019 (PE 47/2018) 0991/2019 (PE 47/2018) 0992/2019 (PE 47/2018) 0993/2019 (PE 47/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0073/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
09.281/2019	Patricia Keyth Lins Rocha	1.02766-1	0707/2019	Conversão do afastamento parcial para integral, pelo período de 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 11/09/2019 a 05/06/2021, para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba - UFPB - João Pessoa.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
10.367/2019	Thales Lacerda Querino de Albuquerque	1.02097-8	0705/2019	Conversão do afastamento parcial para integral, pelo período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, a contar de 25/09/2019 a 07/03/2020, para cursar doutorado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
11.516/2019	Joseval Paulino Duarte	97321-1	0722/2019	Devolver, o servidor, à Secretaria de Estado da Administração do Governo da Paraíba, com lotação de origem na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB, que se encontrava à disposição desta Universidade.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
08.786/2019	Édme Vale Pereira	7.01900-9	0711/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PRPGP.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
08.786/2019	Édme Vale Pereira	7.01900-9	0712/2019	Revogar, a pedido, a remoção do Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Câmpus VII para o Centro de Ciências e Tecnologia - CCT - Câmpus I, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0526/2017, publicado no DOE/PB em 05/08/2017.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
08.708/2019	Brunno Fernandes da Silva Gaião	1.27554-8	0717/2019	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
06.978/2019	Fernando Celso Perin Bertoni	1.27548-0	0713/2019	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
03.793/2019	João Hugo Baracuy da Cunha Campos	8.27533-9	0715/2019	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
06.006/2019	João Paulo da Silva Neto	1.27501-3	0716/2019	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
03.232/2019	Valeria Raquel Porto de Lima	1.27540-0	0714/2019	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
08.688/2019	Willian Sampaio Lima de Sousa	3.28412-8	0700/2019	Mudança no regime de trabalho de T-40 para T-40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
08.999/2019	Fabio Agra de Medeiros Napoleo	2.23390-8	0701/2019	Mudança no regime de trabalho de T-40 para T-40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
12.144/2019	Joselma Soares dos Santos	6.23733-9	0723/2019	Nomeação de cargo em comissão - CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Matemática - CCT - Câmpus I, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12.004/2019	Gloria Maria Leitão de Souza Melo	1.23401-3	0719/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão - COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Departamento de Educação - CEDUC, a partir de 18/11/2019.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12.004/2019	Soraya Maria Barros de Almeida Brandão	1.22993-1	0720/2019	Exoneração, do cargo em comissão - COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Departamento de Educação - CEDUC.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12.004/2019	Soraya Maria Barros de Almeida Brandão	1.22993-1	0721/2019	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Departamento de Educação - CEDUC, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.209/2019	Marta Lucia de Souza Celino	1.23698-9	0708/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PDR-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
10.484/2019	Jaqueline Gonçalves Pedro	4.02626-9	0704/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir mestrado, na Faculdade de Enfermagem Nova Esperança - FACENE, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02/04/2020 a 01/10/2020.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
11.824/2019	Antônio Américo Falcone de Almeida	7.24775-0	0718/2019	Prorrogar a cessão do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/04/2019 a 17/04/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
11.589/2019	José Weyber Leandro de Oliveira	1.02823-1	0709/2019	Prorrogar a cessão do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 20/12/2019 a 19/12/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.

06.377/2019	Noemia Climitino Leite	4.02667-3	0702/2019	Prorrogação de Remoção temporária por mais 01 (um) ano, a contar de 02/06/2019 a 01/06/2020, do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA - Câmpus IV para o Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Câmpus VII, em virtude de problemas de saúde em pessoa da família.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
09.680/2019	Karinne Souza Monteiro Viana	1.01916-3	0706/2019	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 31/10/2019 a 30/10/2020, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
07.385/2019	Maria da Paixão Duarte	1.22368-2	0703/2019	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/01/2020 a 21/01/2021, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 11 de novembro de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0072/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
11.106/2019	Ardileusa Alves Coelho	1.22534-1	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
08.336/2019	Edmilson do Nascimento	1.00531-6	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
10.981/2019	Erica Caldas da Silva	1.22430-1	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
10.617/2019	Jose Cabral de Sousa	1.00844-7	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
10.771/2017	Martha Simone Cavalcanti Amorim Soares	3.21055-3	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
11.076/2019	Elyton do Nascimento Domelas	1.06247-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
10.553/2019	Ivanildo Costa de Sousa	3.00691-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
11.019/2019	Marcus Vinícius de Lima Paschoal	1.01779-9	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
11.428/2019	Maria de Fatima de Souza Aquino	3.22738-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
10.513/2019	Moema Amelia Serpa Lopes de Souza	1.22371-2	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
11.392/2019	Paulo Roberto Diniz Oliveira	1.20713-0	Concessão de Licença Especial, (01/03/1983 a 01/03/1993), gerando período para gozo de 180 dias.	Artigo 139 a 141, Lei Complementar nº 39/1985.
06.160/2019	Andressa Cartaxo de Almeida	8.29158-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.161/2019	Eugênia Lívia de Andrade Dantas	8.29409-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.132/2019	Francisco Paulo Araújo Maia	8.29563-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.159/2019	Karyna de Melo Menezes	8.29437-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.163/2019	Liege Helena Freitas Fernandes	8.29394-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.683/2019	Luana de Almeida Duarte	8.29438-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
06.162/2019	Manuel Henrique de Medeiros Neto	8.29228-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
09.107/2019	Alexandre Cordeiro Soares	1.01941-4	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
10.715/2019	Thiago Arraes Alves Lima	1.02610-4	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
10.380/2019	Azenildo Cabral Vieira	1.00005-5	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
09.290/2019	Germana Alves de Menezes	3.23594-7	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
04.847/2019	Monica Barros da Nobrega	1.22372-1	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
06.104/2019	Theima Maria Grisi Veloso	1.21089-1	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
03.750/2019	Darlane Araújo Xavier	1.05405-6	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
10.755/2019	Jonas Lindemberg Felix Soares	3.02729-1	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.742/2019	Aymmc Silveira Santos	1.05469-7	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
10.920/2019	Diogo Medeiros Nóbrega	7.02713-7	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
11.166/2019	Geovanildo Nunes de Oliveira	1.00833-1	Retroativo de gratificação de Doutorado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 07 de novembro de 2019.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 166 DE 19 DE NOVOBRODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 7005-19.

RESOLVE:



Art. 1º. Designar o engenheiro **JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA** matrícula 3878-4, inscrito no CPF sob o nº 110.527.834-49, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-033/2019, que tem por objeto à aquisição de uma Usina de Asfalto Nova.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Onão cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DEPREV

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2080

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11658-19,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, **ELITON FEITOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 522.899-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, art. 97 e 98 § 1º alínea “c” da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93**”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2081

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11565-19,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento BM, **JAIR ALVES VITORINO**, matrícula nº. 519.020-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1988 c/c o art. 93 e 94, inciso II, e art. 96, inciso IV, c/c artigo 97 e 98 §1º e 2º, alínea “c” da Lei 3.909/77, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007**”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2083

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11645-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RONALDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 517.021-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2104

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11030-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EDINALDO ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 517.509-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da**

Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2105

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11654-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CARLOS RIVELINO PAIVA DE MENDONÇA**, matrícula nº. 518.015-5, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2106

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11542-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **SEVERINO RAMOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 519.030-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007**”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2107

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11644-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SELMA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº. 520.243-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9116-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JURANDIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 517.590-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2117

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7954-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **MAURO MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº. 517.672-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2118**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5809-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SILVA**, matrícula nº. 516.478-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2119**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2312-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **ENEILSON PAULO DE ALENCAR**, matrícula nº. 515.861-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2121**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3782-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **CÍCERO MARCOS DE MEDEIROS VIEIRA**, matrícula nº. 513.383-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2122**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7940-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **GILVAN ALVES FLÔRENCIO**, matrícula nº. 516.379-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2123**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9182-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **FRANCIVAL ARAÚJO DOS SANTOS ALCANTARA**, matrícula nº. 517.004-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2124**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5096-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **FERNANDO ANTONIO ALVES MARTINS**, matrícula nº. 516.581-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2138**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8626-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente BM, **CESAR ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº. 518.959-4, conforme o disposto do **Art. 88, inciso I, e Caput do art. 89, da Lei 3.909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007**”.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2139**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11662-19,

RESOLVE

Reformar “EX-OFFICIO” o Soldado da PM, **EVANDRO DE PAULA VASCONCELOS SOUZA**, matrícula nº. 522.641-4, conforme o disposto do **art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 93 e 94 inciso VI da Lei nº 3.909/77, combinado com o art. 33, § 3º da Lei 5.701/93 c/c os arts. 3º e 4º, da Lei nº 8.562/08.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2140**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11246-19,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Soldado PM, **RAFAEL MEDEIROS MARCOLINO DA SILVA**, matrícula nº. 529.019-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, art. 97 e 98 § 1º alínea “c” da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93**”.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2141

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11797-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ VALDECI BARBOSA CHAVES**, matrícula nº. 517.040-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2142

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11233-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, matrícula nº. 519.845-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1064/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	10389-19	LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO	134.415-3
02	02392-19	DAMIÃO ALVES DE SOUZA	139.008-2
03	10982-19	JAILSON FÉLIX DE MORAIS SILVA	087.053-6

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1070/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	8682-19	VERA LUCIA ALENCAR DE LIRA	57.774-0

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 1072/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	8322.19	ALFREDO ANTONIO CAVALCANTE	025.147.534-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8759.19	Mª DO ROSARIO DE FATIMA VENANCIO NÓBREGA	146.444.444-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	8411.19	MARCOS SEVERINO DOS SANTOS	763.069.924-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 19 de novembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 1074/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	6478.19	DEUSELITELUCENA DE MEDEIROS	238.122.574-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	9386.19	MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR	020.435.484-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 19 de novembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 353-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	ELIJANE RAMALHO FARIAS DE MORAIS	081.257-9	02/11/2019
02	MARIA ALVES MONTEIRO	090.213-6	02/06/2019
03	ODACY BARREIRO WANDERLEY	076.361-6	25/10/2019
04	MANOEL DA COSTA TRAVASSOS	001.065-1	29/09/2019
05	SEVERINO DE ASSIS AVELINO	070.534-9	26/10/2019
06	MARIA DA SILVA BATISTA	040.820-4	07/10/2019
07	THELMA DE LACERDA OLIVEIRA	962.853-1	12/07/2019
08	MARIA CARMEN COELHO DA FRANCA	000.161-7	10/10/2019
09	MARIA CARMEN COELHO DA FRANCA	020.166-3	10/10/2019
10	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	460.077-1	12/10/2019
11	JOSÉ VELOSO	003.333-2	24/10/2019
12	FRANCISCO ANTERO DA SILVA	148.722-2	26/09/2019
13	LEDA FALCÃO DE SOUZA	971.370-1	21/10/2019
14	MARIA ELIZABETTE NEVES PEREIRA	130.491-7	14/10/2019
15	ANTONIO POCIANO DE LACERDA	503.082-2	19/10/2019
16	MANOEL DA COSTA TRAVASSOS	001.065-1	29/09/2019
17	BERNADETE RODRIGUES PALHANO	126.658-6	29/09/2019
18	ANTONIO SIMÕES DE MEDEIROS	001.770-1	13/10/2019
19	CARLOS ANTONIO MIRANDA	148.283-1	01/11/2019
20	JOSE NUNES DA COSTA	511.696-1	13/04/2019
21	JOSÉ LINS DA SILVA	513.718-7	05/08/2019
22	EMERENCIANA VIEIRA DE LIMA	068.393-1	18/10/2019
23	RONALDO CUNHA PEREIRA	522.495-1	13/09/2019
24	MARIA DE FATIMA CASIMIRO LOPES	062.258-3	16/10/2019
25	ALINE ANDRADE CORREIA LIMA	962.868-1	21/10/2019
26	ADALBERTO FRANCISCO DE BARROS	972.390-1	20/10/2019
27	ADALBERTO FRANCISCO DE BARROS	005.170-5	20/10/2019
28	ANTONIO DAVID DA SILVA	013.187-3	29/10/2019
29	MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	966.030-5	01/10/2019
31	MARGARIDA MARIA DA SILVA	149.543-7	03/11/2019
32	JOSIAS DA SILVA	087.660-7	31/10/2019
33	MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO LIMA	661.484-1	03/11/2019
34	MARLENE NEVES DOS SANTOS	056.176-2	20/10/2019
35	MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA	149.939-4	22/08/2019



36	MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO	026.935-2	13/09/2019
37	EMERSON THIAGO SOARES DE LIMA	524.853-1	09/09/2019
38	JOSÉ IVAMBERTO GOMES	082.489-5	05/11/2019
39	WASHINGTON LUIZ CINE CUNEGUNDES	127.827-4	29/10/2019
40	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	460.077-1	12/10/2019
41	MARIA DA PENHA SANTOS DE LIMA	055.359-3	06/10/2019
42	ODON PORPINO DOS SANTOS	033.724-2	03/10/2019
43	JOSÉ MAX DE ABREU PESSOA	056.775-2	22/10/2019
44	SEBASTIÃO ARRUDA PEREIRA	007.779-8	01/11/2019
45	SEBASTIÃO ARRUDA PEREIRA	027.933-1	01/11/2019
46	PAULO EVANGELISTA FILHO	502.556-7	29/10/2019
47	FIRMINO CORREIA DE LIMA	065.597-1	26/08/2019
48	MANUEL GOMES DA CRUZ JÚNIOR	088.924-5	06/03/2019
49	RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS	513.811-6	06/03/2019

João Pessoa, 06 de novembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1076/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11828-19	MARCELO OLIVEIRA ALVES	520.365-1
02	11885-19	JUAREZ INACIO DA SILVA FILHO	518.530-1

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 349-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	11079-19	MIDIAN DANTOS DE LIMA	536	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	10865-19	GUIDO ROMERO DE LIMA FILHO	533	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	10893-19	ANAXALON ANTONIO QUIRINO LUSTOSA	544	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	10740-19	RAFAELA MOURA	530	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
05	10739-19	RENATA MOURA	531	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
06	09668-19	MARIA RITA LINS DA SILVA	509	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
07	10578-19	MARIA KLARA LINS DA SILVA	512	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João Pessoa, 06 de novembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 347-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10914-19	MARGARIDA DINIZ BARBOSA	528	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	08935-19	SIMONE CLECIA DA SILVA	534	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	10827-19	MARIA DO SOCORRO GUEDES PONTES	523	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	11064-19	JOSÉ IVANALDO DE SOUSA	543	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e art. 3º da EC n.º 47/05.
05	11230-19	JOÃO CASSIANO NETO	546	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
06	10026-19	NELI MARIA PAIVA	476	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e art. 6-A da EC n.º 70/12.
07	11109-19	MIRIAM DA SILVA DIAS	546	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

08	011195-19	MARGARETH ROSE DA SILVA LIMA	541	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
09	10277-19	MARIA DAS NEVES DE CASTRO CORREIA	549	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
10	10325-19	JOSÉ OTACÍLIO DA SILVA	500	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
11	09524-19	EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO	445	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
12	11794-19	TEREZA CRISTINA GUEDES PEREIRA LEAL	558	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
13	11524-19	MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	555	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
14	11005-19	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	527	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
13	11409-19	ESMERALDA FERREIRA DA SILVA	552	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
14	11400-19	MARIA DO SOCORRO LIMA BARRETO	551	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 04 de novembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 351-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	10614-19	DALVA MARIA MENDONÇA FERREIRA	MUDANÇA DE TITULARIDADE
02	09931-19	MARIA APARECIDA PEREIRA TORRES	REVISÃO DE PENSÃO
03	10326-19	GERALDA RAMOS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	10350-19	SANDRO ALEX ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
05	10204-19	PEDRO SEBASTIÃO DE MENDONÇA	REVISÃO DE PENSÃO
06	10885-19	MARIA GOMES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
07	08540-19	LUZILENE COSTA LEAL DE MELO	REVISÃO DE PENSÃO
08	11216-19	ELAINE DE SOUZA CASTRO	REVISÃO DE PENSÃO
09	10651-19	TEREZINHA CORREIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
10	10956-19	ANTONIA DE ALMEIDA	REVERSÃO DE QUOTA
11	11087-19	RONILDA DOMINGOS GOMES	REVERSÃO DE QUOTA
12	10654-19	LEILANY CAMPOS MENDES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
13	10328-19	AGLAÉ NATALINA CABRAL DE ARAUJO	REVERSÃO DE QUOTA
14	10322-19	MARIA JOSE DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
15	09707-19	JOSÉ EDSON BATINGA DE FREITAS FILHO	REVERSÃO DE QUOTA
16	10690-19	MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 05 de novembro de 2019


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****ATOS PÚBLICOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.938-9	173.795-3	JOSÉ JUDIVAN BENTO DE ARAÚJO
02	19.038.165-5	092.076-2	JÚLIO CÉSAR DA SILVA COSTA
03	19.039.682-2	688.593-4	VALNICE BARBOSA DE ARAÚJO VASCONCELOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.035.274-4	168.561-9	JETRO XAVIER DA COSTA LOPES
02	19.036.052-6	528.242-0	UBERTÁZIO FREIRE DAMASCENA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo por suposta acumulação de vínculos públicos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s) - **Portaria de exoneração** do cargo de **Professor de Inglês - Prefeitura Municipal de Santa Rita**, sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.035.206-0	178.715-2	SHALON CORREIA BARBOSA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 19 de novembro de 2019.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

COMUNICADO

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO GIRA MUNDO / EDITAL 005/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA GIRA MUNDO, vem por meio deste comunicar que na **RELAÇÃO FINAL DA 3ª ETAPA / ESPANHA**, foi efetuada uma **desistência a pedida** da participante **SABRINA LACERDA LIMA**.

Onde se lê:

9º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
REBECCA NARRIÉ FRANCO FERREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	95,00	94,00	99,00	96,00	166,00	262,00	CLASSIFICADO
SABRINA LACERDA LIMA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	94,00	98,00	89,00	93,67	164,00	257,67	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO FERREIRA PEREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	91,00	77,00	92,00	86,67	160,00	246,67	1º SUPLENTE
MIRELE RAYANY LIRA MONTEIRO	09º GRE (Cajazeiras) - EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA	85,00	74,00	95,00	84,67	154,00	238,67	2º SUPLENTE

Leia-se:

9º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
REBECCA NARRIÉ FRANCO FERREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	95,00	94,00	99,00	96,00	166,00	262,00	CLASSIFICADO
SABRINA LACERDA LIMA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	94,00	98,00	89,00	93,67	164,00	257,67	DESISTENTE
JOÃO PEDRO FERREIRA PEREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	91,00	77,00	92,00	86,67	160,00	246,67	1º SUPLENTE
MIRELE RAYANY LIRA MONTEIRO	09º GRE (Cajazeiras) - EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA	85,00	74,00	95,00	84,67	154,00	238,67	2º SUPLENTE

Tulhio Cezidio Serrano da Silva
Coordenador Estadual do Programa Gira Mundo Paraíba/ SEECT

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE PARTICIPANTE DO GIRA MUNDO / EDITAL 005/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA GIRA MUNDO, vem por meio deste comunicar que na **RELAÇÃO FINAL DA 3ª ETAPA / ESPANHA**, foi realizado um **remanejamento de vaga** do programa, devido a desistência do(a) participante **SABRINA LACERDA LIMA**, tal vaga em aberta será preenchida pelo(a) participante **JOÃO PEDRO FERREIRA PEREIRA**.

Onde se lê:

9º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
REBECCA NARRIÉ FRANCO FERREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	95,00	94,00	99,00	96,00	166,00	262,00	CLASSIFICADO
SABRINA LACERDA LIMA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	94,00	98,00	89,00	93,67	164,00	257,67	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO FERREIRA PEREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	91,00	77,00	92,00	86,67	160,00	246,67	1º SUPLENTE
MIRELE RAYANY LIRA MONTEIRO	09º GRE (Cajazeiras) - EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA	85,00	74,00	95,00	84,67	154,00	238,67	2º SUPLENTE

Leia-se:

9º GRE								
Nome	Escola	Média de Port.	Média de Mat.	Média de Ing.	Média da 1ª Etapa	Nota da Proficiência	Média Geral da 2ª Etapa	Situação
REBECCA NARRIÉ FRANCO FERREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	95,00	94,00	99,00	96,00	166,00	262,00	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO FERREIRA PEREIRA	09º GRE (Cajazeiras) - E C I T Professora Nicéia Claudino Pinheiro	91,00	77,00	92,00	86,67	160,00	246,67	CLASSIFICADO
MIRELE RAYANY LIRA MONTEIRO	09º GRE (Cajazeiras) - EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA	85,00	74,00	95,00	84,67	154,00	238,67	1º SUPLENTE

Tulhio Cezidio Serrano da Silva
Coordenador Estadual do Programa Gira Mundo Paraíba/ SEECT

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOTIFICAR, o servidor **LINCON GOMES PEDROSA DE SOUSA**, mat. 171.830-4, Agente de Segurança Penitenciária, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/ nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.015 – 900, João Pessoa – PB, no próximo **dia 22.11.2018, às 10h30**, para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800006646, em face de **NÃO TER COMPARECIDO E NEM JUSTIFICADO A SUA AUSÊNCIA**, para a audiência aprazada para o dia **19.11.2018, às 14h30min** na sede desta Comissão.

Em 19.11.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

**Empresa Paraibana de
Comunicação S/A - EPC****EDITAL E AVISO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

EDITAL Nº 01/2019

DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC com sede na Av. Chesf S/N - BR 101, Km 03, Distrito Industrial de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, representada neste ato pela sua Diretora Presidente, Naná Garcez de Castro Dória, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que procederá ao DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. As normas deste Edital estão fundamentadas no Art. 17, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 Art. 29, Inciso XVII da Lei Nº 13.303 /2016, e com base nas orientações previstas no Decreto Federal nº 99.658/1990. Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

I - DO OBJETO

O presente Edital contempla o desfazimento de bens móveis irrecuperáveis e antieconômicos, na forma de DOAÇÃO, organizadas em lotes, para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação. Os bens públicos encontram-se inservíveis para esta empresa. A doação dos bens dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

1.1 Os bens inservíveis a serem doados: 47 (quarenta e sete) monitores; 30 (trinta) impressoras e 38 (trinta e oito) gabinetes.

II - DA MANIFESTAÇÃO

As entidades interessadas deverão encaminhar ofício solicitando os bens à Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, localizada na Av. Chesf S/N - BR 101, Km 03, Distrito Industrial de João Pessoa – PB.

III - DO PRAZO

O prazo para manifestação dos interessados é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada, no Diário Oficial do Estado, a ordem de classificação que se dará por ordem cronológica das entidades beneficiadas, tendo as contempladas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar a documentação necessária à doação.

5.2 A Administração poderá revogar a alienação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado.

5.3 A anulação do procedimento não gera a obrigação de indenizar.

5.4 A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, do qual constarão a indicação da carga patrimonial da unidade doadora, devendo ser assinado pelo titular da Diretoria da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

5.5 As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis na Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

5.6 Caso o Donatário não cumpra o prazo, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado.

5.7 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, devendo a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis de a EPC dirimir as dúvidas dos interessados sobre o teor deste edital.

5.8 Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa/PB para dirimir questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente